

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000046-02.2016.8.21.0027

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada nos autos e na qualidade de Síndica nomeada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., indicar ter realizado o envio do seguinte correio eletrônico ao Grupo Devedor:

Cristian Reginato <cristianreginato031@gmail.com> 13 de janeiro de 2025 às 13:16
Para: contato <contato@fpsaj.com.br>, Luiza Mallmann <luiza@mmtadvogados.com.br>, Felipe Medeiros <felipemedeiros@mmtadvogados.com.br>

Prezados(as), boa tarde.

Tendo em mente a concessão do prazo de noventa dias para apresentação das certidões de regularidade fiscal do Grupo Rodalex, questiono quais medidas foram adotadas e se haverá o cumprimento da determinação de Evento 250 da Recuperação Judicial n. 5000046-02.2016.8.21.0027.

Solicito, outrossim, o envio da projeção/fluxo de pagamentos dos credores cujos pagamentos devem ser realizados dentro dos primeiros 12 meses após a concessão da Recuperação Judicial.

Aguardamos retorno, sobretudo quanto à regularidade fiscal do grupo.

Atenciosamente,

A solicitação se deu como forma de se averiguar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e as diligências já realizadas pelo Grupo Devedor no que toca ao passivo fiscal. De todo modo, nenhum retorno foi observado até o momento e a questão é posta nos autos apenas para registro.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria - RS, 31 de janeiro de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992